LEI N º 2571, de 11 de setembro de 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEME A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de Tributos e à instalação da Unidade de Atendimento ao Público, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de setembro de 2.001

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal